

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2005
(Do Sr. BENJAMIN MARANHÃO e outros)

Altera a redação do § 1º do art. 37 da Constituição Federal para vedar a utilização de slogans, logomarcas ou cores na publicidade de ações administrativas

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37.....

.....
§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos, imagens, slogans, logomarcas ou cores que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como de partidos políticos.

.....".
Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda à Constituição visa impedir que sejam utilizados, na publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos, além de nomes, símbolos e imagens, também slogans, logomarcas ou cores que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, além de partidos políticos.

Com isto, pretendemos evitar que sejam gastos recursos públicos de forma desnecessária e indevida, com o único objetivo de fixar, na memória dos eleitores, determinados símbolos utilizados nas campanhas eleitorais, facilitando, assim, a manutenção do poder nas mãos daqueles que ali se encontram.

Neste sentido, temos visto governos modificarem as cores de prédios, veículos, placas e lixeiras, bem como alterarem símbolos de órgãos e entidades públicas para assemelhá-los àqueles que foram ou serão utilizados em suas campanhas eleitorais.

Com esta atitude torpe, utilizam-se os já minguados recursos públicos de forma imprópria e irresponsável, quando estes deveriam estar sendo aplicados em programas sociais e de educação, saúde e segurança pública, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Isto posto, solicitamos o apoio de nossos nobres Pares, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal, para aprovação da presente emenda ao texto constitucional, a qual reputamos justa e meritória.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2005.

Deputado BENJAMIN MARANHÃO